



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.051, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM RAZÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal da Saúde, a importância de R\$ 843.554,99 (oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), destinados a cobrir despesas com as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Fundo Municipal da Saúde
006 0010 0007 2064 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: 005 – Transferências e Convênios Estadual
Aplicação: 312 – Recursos Para Combate ao Corona Vírus

Ficha	CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Valor em R\$
307	02.06.0010.312.0007.2064.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
308	02.06.0010.312.0007.2064.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	1.000,00
309	02.06.0010.312.0007.2064.3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00
310	02.06.0010.312.0007.2064.3.3.90.30	Material de Consumo	600.554,99
311	02.06.0010.312.0007.2064.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
312	02.06.0010.312.0007.2064.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
313	02.06.0010.312.0007.2064.3.3.90.52	Equipamentos e Material Permanente	41.000,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

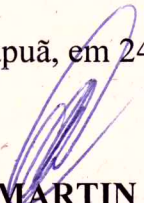
LEI N.º 3.051, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Artigo 2º- O crédito suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, Outras Transferências de Recursos do SUS dos Blocos de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, referente a AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), proveniente dos processos de nº 25000114493202047 e nº 25000114520202081.

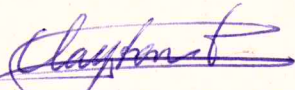
Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento ao Enfretamento de Combate ao COVID-19.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 24 de agosto de 2020.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado